

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	José Manuel Rodrigues de Abreu
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	Passaporte Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Solicito alteração legislativo sobre a obrigatoriedade de indicar o contacto de correio eletrónico , ou de outro tipo de contacto, ao seja nome, secção, telefone, fax ou mail, do agente administrativo encarregado do processo administrativo.
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Exmº Senhor Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa Exmº Senhor Ministra da Segurança Social, da Solidariedade e do Trabalho Exmos Senhoras e Senhores Deputados, Na petição nº 122/XIII/1ª, foi-lhes solicitado e passo a citar: "Obrigatoriedade de indicar o contacto de correio eletrónico do técnico encarregado do processo administrativo e criação de uma plataforma digital de acesso a processos administrativos" com dois conteúdos bem distintos, mas que apenas mereceu atenção e informação sobre o segundo conteúdo, ficando por omissão o ponto central desta petição ao seja da obrigatoriedade de indicar o contacto do correio eletrónico, e agora aproveito para acrescentar todos os outros meios de correspondência, para que seja de forma clara, concisa e com maior rapidez de resposta, e dando maior responsabilização ao técnico que dirige o processo, ao contrario do que ficou descrito na comunicação do Ministério da Presidência e Modernização Administrativa, assim como do relatório final, desta comissão, COFMA, sem qualquer referencia ao pedido de obrigatoriedade de personalização dos processo, que não carece de mais custos no processo, apenas facilitando a aproximação e o dialogo entre o cidadão e a Administração, sendo fácil de colocar "nomes fictícios" destes agentes públicos para segurança da vida privada destes agentes. Esta lacuna ou omissão na lei, deixa de fora uma possibilidade evidente de maior eficácia, celeridade e transparência da Administração Publica, e já bem identificado no Novo Código de Procedimento Administrativo, e já utilizada pela maioria dos países da comunidade europeia, em matéria de segurança social, em que o custo de colocar o nome do agente, e do seu mail, ou numero de telefone direto para eventual contacto não necessita de nenhuma medida extraordinária, nem de nenhum procedimento técnico complexo, mas apenas de boa vontade governativa, e de possuir a qualidade da responsabilidade profissional dos seus agentes da administração publica. Neste sentido, Solicito que seja novamente posto a debate, pela mesma comissão COFMA, devido à omissão de uma das questões colocadas no ultimo debate e no seu relatório da petição nº 122/XIII/1ª, e agora recolocado nesta petição, e de obter a comunicação sobre posição do Exmº Senhor Presidente da Assembleia da republica, do Exmº Sr Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, do Exmas Sras e Srs Deputados quanto ao teor desta petição. Com os mais elevados cumprimentos José Manuel Rodrigues de Abreu.</p>